07.05	3120.00	10585752	006	CR$ 100.000,00
07.05	3230.00	10585751	003	CR$ 200.000,00
		TOTAL.		CR$ 330.500,00

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação-- revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos -- dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis. (18.08.76).-

RUDNEY FRACARO

= Presidente da Câmara Municipal =

LEI Nº 140 DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

"Dispõe sobre a desafetação de uma área de 529,00m2 para integra-lo ao patrimonio do município.-

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas tribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:::

LEI...

ARTIGO 1º:- Fica desafetada do uso comum da população, para integrar ao patrimônio do Município uma área de 529,00 - metros quadrados, representada por uma faixa de terra de 46,00 metros de cumprimento, por 11,50 metros de largura, da Rua Amazonas, compreendida entre a - Rua São Paulo e a Avenida Marginal, a Rodovia São -- João da Boa Vista, Águas da Prata, no Jardim Recreio.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação- revogadas a lei nº 73m de 06 de junho de 1.974.-
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos -- dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis (17/09/1.976).

RUDNEY FRACARO

= Presidente da Câmara Municipal =

LEI Nº 141, DE 13 DE OUTUBRO DE 1976.-

"Cede em comodato, por 10 (dez) anos a Secretária-- de segurança Pública do governo do Estado de São -- Paulo, a prédio nº 204, da Rua São João ".-

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais. FAÇO SABER, que a -- Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte...

LEI...

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder em comodato a secretária de Segurança Pública do governo do Estado de São Paulo, pelo prazo de 10 (dez) anos- o prédio nº 204, da Rua São João.-

ARTIGO 2º:- O imóvel cedido destina-se obrigar adependencia --- da Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.
ARTIGO 3º:- Caso o comodatária, antes de findar-se o prazo estatuído nesta lei, construa prédio próprio para a Delegacia Seccional, ficará obrigada a restituí-lo a comodante nas condições --- em que o recebeu.
ARTIGO 4º:-
Esta lei entrará em vigor nadata de sua publicação - revogadas as disposições em contrario.- Prefeitura Municipal de- São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de mil-- novecentos e setenta e seis .-

RUDNEY FRACARO

= Presidente da Câmara Municipal =

;/;
;/

LEI Nº 142, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1976

"Autorizo o poder Executivo a celebrar Convênio - com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da * Economia e Planejamento para receber a importancia de CR.$ - - 600.000,00 , proveniente do fundo nacional de apoio ao Desenvolvimento Urbano - F.N.D.U. do Governo federal,.. O Prefeito Municipal de São Joãoda Boa Vista, Estado de S/ão Paulo, etc., usando de suas atribuições legais.- FAÇO SABER que, confo me o disposto no artigo 26 § 3º do Decreto lei complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969 promulgo a seguinte.-

L E I...

ARTIGO 1º.- Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária do Economia e Planejamento, a receber - - a importancia de CR.$ 600.000,00 (seiscentos mil -- cruzeiros) a fundo perdido proveniente do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano F.N.D.U.,- dentro do programa "Cidades Médias".-

ARTIGO 2º:-
A Importancia de que trata o artigo anterior será - aplicada pelo município na seguinte obra:
obra: Centro Esportivo..................CR.$ 600.0000,00

ARTIGO 3º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial no valor de CR.$ - 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), na rubrica,- local 07.04, Economica 4110.00, funcional 10603281-008, através do Banco do Brasil, cujos recursos são os provenientes do F.N.D.U. mencionados no artigo 1º

ARTIGO 4º:-
Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da BoaVista, aos - vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis (24/11/1976).-

RUDNEY FRACARO

=Presidente da Câmara Municipal =

;/
;/